

PROJETO DE LEI Nº 4.776 DE 2005

EMENDA Nº

Dê-se ao inciso XII do art. 3º, do Projeto de Lei nº 4.776, de 2005, a seguinte redação:

Art. 3º

(...)

XII – estudo prévio de impacto ambiental: estudo elaborado pelo órgão gestor para avaliar os impactos ambientais da concessão florestal, na unidade de manejo e seu entorno, considerando as implicações socioculturais no modo de vida das comunidades locais.

JUSTIFICAÇÃO

Para evitar divergências interpretativas devido a utilização de novos conceitos, tipo “estudo de viabilidade sócioambiental”, é preferível utilizarmos conceito já definido na literatura pertinente ao tema, inclusive nos textos legislativos, particularmente no inciso IV, do § 1º, do art. 225 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em

Deputado **Paulo Baltazar**

PSB/RJ